



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife/PE, CEP nº 50.050-450

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica reajustada em nove inteiros percentuais (9%) a remuneração dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo e do Quadro de Pessoal Comissionado, consoante valores constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Fica reajustada em nove inteiros percentuais (9%) a remuneração correspondente às Comissões Técnicas Administrativas Permanentes da Câmara Municipal do Recife, consoante valores constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 3º Ficam reajustadas em nove inteiros percentuais (9%) as Encarregaturas instituídas pela Lei Municipal nº 16.632, de 23 de janeiro de 2001, consoante valores constantes no Anexo IV desta Lei.

Art. 4º Fica reajustada em nove inteiros percentuais (9%) a Gratificação de Representação de que trata a Lei Municipal nº 16.011, de 20 de março de 1995, e a Resolução nº 2.527, de 21 de dezembro de 2010.

Art. 5º Ficam reajustados em nove inteiros percentuais (9%) os vencimentos dos servidores inativos e as Pensões Especiais pagas pela Câmara Municipal do Recife.

Art. 6º Altera-se para EAC-VII o símbolo referente ao cargo de Assessor





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife/PE, CEP nº 50.050-450

Especial da Primeira Secretaria, integrante do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal do Recife, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 16.632, de 22 de janeiro de 2001, regulamentada pela Resolução nº 529, de 29 de julho de 2005.

Art. 7º Altera-se para EAC-IV o símbolo referente ao cargo de Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitações, integrante do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal do Recife, constante do inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 18.789, de 19 de março de 2021.

Art. 8º Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Agente de Contratação, de natureza indenizatória, símbolo EAC-I, para atender ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atribuída a servidor público efetivo ou empregado público da Administração Direta ou Indireta de quaisquer entes da federação.

Parágrafo único. O servidor de que trata o caput deste artigo conduzirá as licitações no âmbito da Câmara Municipal do Recife, competindo-lhe tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.

Art. 9º Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Assessoramento em Tecnologia da Informação e Comunicação, de natureza indenizatória, símbolo EAC-V, atribuída a servidor público efetivo ou empregado público da Administração Direta ou Indireta de quaisquer entes da federação, para prestar assistência no desenvolvimento das atividades de competência da Divisão de Informática.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife/PE, CEP nº 50.050-450

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, de de 2024.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

HÉLIO GUABIRABA
1º Vice-Presidente

ANA LÚCIA
2ª Vice-Presidente

FELIPE ALECRIM
3º Vice-Presidente

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

FELIPE FRANCISMAR
2º Secretário

ZÉ NETO
3º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife/PE, CEP nº 50.050-450

ANEXO I

SÍMBOLO	VALORES
AAL	3.862,02
AAM	1.288,53
ANS	7.904,68
AQT	8.233,91
AQV	5.419,48
ASC	5.013,02
AT1	3.845,14
AT2	4.097,14
BIB	5.013,02
CNT	8.367,37
CSL	13.495,77
ENF	5.013,02
ENG	8.621,90
FIL	6.940,69
GCI	9.865,07
JOR	7.904,68
MED	14.924,42
PJU	14.629,47
PRO	4.860,41
PSI	5.013,02
RLP	5.419,48





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife/PE, CEP nº 50.050-450

ANEXO II

SÍMBOLO	VALORES
EAC – I	1.910,49
EAC – II	2.545,34
EAC – III	3.001,59
EAC – IV	4.002,93
EAC – V	6.972,17
EAC – VI	8.034,36
EAC – VII	12.426,72
EAC – VIII	23.537,91
QPCE-A	13.284,75
EAC – IB	1.662,80

SÍMBOLO	VALORES
GI	1.426,42
GII	1.497,75
GIII	1.572,62
GIV	1.792,80
GV	2.599,56
GVI	3.873,34

ANEXO III

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	VALORES
MEMBRO	2.545,34

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS

	VALORES
--	----------------





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife/PE, CEP nº 50.050-450

PRESIDENTE	4.002,93
MEMBRO	2.545,34

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

	VALORES
PRESIDENTE	6.972,17
MEMBRO	2.545,34

COMISSÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA

	VALORES
PRESIDENTE	6.972,17
MEMBRO	1.910,48

COMISSÃO DE APOIO PARLAMENTAR

	VALORES
PRESIDENTE	6.004,38
MEMBRO	1.910,49

ANEXO IV

NÍVEL	VALORES
GRANDE	1.283,50
MÉDIA	933,44
PEQUENA	700,09





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife/PE, CEP nº 50.050-450

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Ordinária (PLO) em tela objetiva reajustar a remuneração dos servidores da Câmara Municipal do Recife, com o fim de promover recomposição remuneratória, diante das perdas decorrentes da inflação acumulada ao longo do último ano.

Outrossim, busca-se dar continuidade à política institucional de valorização dos servidores, no intuito de tornar mais eficiente a prestação dos serviços à sociedade. Com efeito, as melhorias nas condições de trabalho promovem relevante impacto no aumento na produtividade e, conseqüentemente, na qualidade da prestação dos serviços à sociedade, além de reduzir o número de exonerações e desistência das carreiras, minimizando a rotatividade de pessoal e tornando mais atrativa a carreira de servidor público.

Por outro lado, esta Edilidade vem adotando medidas visando ao atendimento das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aplicável ao Poder Legislativo municipal, no sentido de implementar processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos.

Desse modo, a proposição em comento objetiva também criar 01 (uma) Função Gratificada de Agente de Contratação, para atender





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista
Recife/PE, CEP nº 50.050-450

ROMERINHO JATOBÁ

Presidente

HÉLIO GUABIRABA

1º Vice-Presidente

ANA LÚCIA

2ª Vice-Presidente

FELIPE ALECRIM

3º Vice-Presidente

ERIBERTO RAFAEL

1º Secretário

FELIPE FRANCISMAR

2º Secretário

ZÉ NETO

3º Secretário

